

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012 CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 015, de 06 de abril de 2006..

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Bandeirante no período vespertino do dia 13 de abril de 2006, conforme especifica:

166, § 1º, da Constituição Federal, mais especificadamente no que

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 68, XL e demais normas em vigor,

DECRETA: Contas dos serviços e atividades prestadas pela Administração Pública

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no período vespertino do dia 13 de abril de 2006, em virtude do feriado de Páscoa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2006.

JOSÉ CARTOS BERTI Prefeito Municipal

CLAUDIR RÓQUE MOCELLIN Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certicão Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 06 04 06 até 13 04 96

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Adir Paulo Men